PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERMO DE CONTRATO nº 417/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022579.021-2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, por intermédio do Hospital Municipal de União-PI, órgão público, com personalidade jurídica para fins gestão de recursos, CNPJ nº 06.553.606/0001-30, este ato representado pelo Sr. Danilo Soares Lima Silva, Diretor do Hospital Municipal, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, a empresa PONCE DESING COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 10.176.750/0001-72, com endereço no Conjunto Maloca, Q 01, nº 27, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representada por Antônio Gomes das Neves, CPF nº 240.050.883-68, CRC-PI nº 3684, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Caberá ao prestador de serviços, de acordo com o Processo Administrativo 022579.021-2023 – referente a contratação direta com base no valor, por meio de Dispensa de Licitação nº 71/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA E LETREIROS (COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) PARA O HOPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, o fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta orçamentária apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 022579.021-2023, Procedimento de Dispensa nº 71/2023, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa: Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: U. O.: 04.02 – Hospital Municipal; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial; Programa de Governo: 0005 – Saúde e qualidade de vida; Atividade: 1.024 – Reforma

e ampliação do hospital municipal; Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – equipamentos e materiais permanentes. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

O valor global do contratado é de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma integral, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, após a prestação dos serviços e recebimento do objeto e atesto pelo gestor do Contrato, mediante pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Os serviços obedecerão aos dispositivos contidos no Termo de Referência do presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.
O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, II da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura por 90 (noventa) dias, em conformidade com os interesses da Contratante.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da órdem de fornecimento.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1° - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§3° A CONTRATADA se obriga:

i. Fornecer os materiais solicitados;
ii. Substituir os materiais não aceitos pelo Contratante, em caso de constatação de defeito;
iii. Manter o sigilo das informações pessoais dos servidores, as quais tiver acesso em virtude da prestação dos serviços;

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4° A CONTRATANTE obriga-se:

i. Fornecer todos os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
ii. Prestar as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços;
iii. Proceder ao pagamento e cumprir os prazos fixados no contrato;

iv. Proceder a gestão e fiscalização do presente termo de contrato através dos servidores nomeados pela Portaria nº 0426/2022 – GP. GESTOR: ANTÔNIO LUIS CARVALHO NEVES JUNIOR – CPF 990.418.803-30; FISCAL: EDIVALDO IRENE SAMPAIO – CPF 305.302.613-91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela COTRATANTE, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

União-PI, 27 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO SOARES LIMA SILVA
Data: 06/10/2023 09:40:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hospital Municipal de União-PI
CNPJ nº 00.783.827/0001-19
Danilo Soares Lima Silva
CONTRATANTE

Ponce desing comunicação visual ltda
CNPJ: 10.176.750/0001-72
Thiago Ferraz Ponce
Sócio-Administrador

PONCE DESING COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 10.176.750/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____